

UMA ANÁLISE DO PERFIL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NA CIDADE DE CARLÓPOLIS/PR

AN ANALYSIS OF THE PROFILE OF THE INDIVIDUAL MICROENTREPRENEUR IN THE CITY OF CARLÓPOLIS/PR

¹FELET, J. E.; ²RODRIGUES, G. J.

^{1e2}Departamento do Curso de Administração de Empresas – Faculdades Integradas de Ourinhos
FIO/FEMM

RESUMO

O objetivo deste estudo foi analisar o perfil do Microempreendedor Individual na cidade de Carlópolis, analisar a legislação que criou a figura do Microempreendedor Individual (MEI), a Lei Complementar nº 128/2008, bem como definir o conceito de empreendedor a partir de autores como Chiavenato, Dornelas, Ruthes, Tachizawa, entre outros. Analisou-se a legislação e de que forma ela incentiva uma parcela da população que está na informalidade passar para a formalidade. Definiu-se o processo necessário para que a formalização do MEI ocorra. Com isso, analisando alguns autores foi possível perceber que essa categoria é necessária para a economia. A partir de dados do Portal do Empreendedor e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Carlópolis desenvolveu-se um perfil global sobre os microempreendedores do município. Após isso, desenvolveu-se pesquisa de campo em que 45 MEI da cidade de Carlópolis, no Paraná, receberam um questionário para que fosse analisado seu perfil, dentre as questões estavam: faixa etária, escolaridade, gênero. De posse desses dados, foi realizada uma verificação do perfil e analisada sua importância econômica e social. Foi possível concluir que a legislação permitiu que o microempreendedor saísse da informalidade e deu a oportunidade de ampliação de seus negócios.

Palavras-chave: Empreender. Microempreendedor individual. Carlópolis.

ABSTRACT

The objective of this study was to analyze the profile of the Individual Microentrepreneur in the city of Carlópolis, analyze the legislation that created the Individual Microentrepreneur (MEI), Complementary Law 128/2008, as well as define the concept of entrepreneur from authors such as Chiavenato, Dornelas, Ruthes, Tachizawa, among others. Legislation was analyzed and how it encourages a portion of the population that is in informality to move to formality. The necessary process for the formalization of MEI to occur was defined. In the sequence, by analyzing some authors it was possible to observe that this category is necessary for the economy. Based on data from the Entrepreneur Portal and those made available by the Municipality of Carlópolis, a global profile was outlined, based on the microentrepreneurs of the municipality. After that, a field research was undertaken in which 45 MEI of the city of Carlópolis, Paraná, received a questionnaire, in order to have their profile analyzed; among the questions were: age range, schooling, gender. With these data, a profile check was carried out and their economic and social importance analyzed. It was possible to conclude that the legislation allowed the microentrepreneur to leave informality and gave the opportunity to expand their businesses.

Keywords: To undertake. Individual Microentrepreneur. Carlópolis.

INTRODUÇÃO

Com o crescente número de desempregados em que o país se encontra, tornou-se fundamental a busca por alternativas de trabalho, contexto no qual, por consequência, é percebido o aumento de trabalhadores independentes que encontraram oportunidade no empreendedorismo, montando seu próprio negócio. Frente a isso, o presente estudo tem como tema o diagnóstico do perfil do microempreendedor no município de Carlópolis, no estado do Paraná.

Chiavenato (2004) define que empreendedor é aquele que desenvolve uma ideia ou projeto, assumindo os riscos e buscando sempre a inovação. Vários fundadores e criadores de novos negócios enquadram-se como empreendedores; porém, aqueles que estão dispostos a assumir riscos, mesmo que não estejam em negócios próprios, também podem ser assim considerados, já que colaboram para o crescimento econômico da região micro ou macro em que se encontram.

Tachizawa (2007) destaca que empreendedores são responsáveis por fazer a diferença, já que realizam e fazem com que seus projetos aconteçam. Têm a capacidade de superar os limites que lhe são impostos. São os pequenos, médios e grandes empreendedores que fazem com que haja o desenvolvimento mundial. Por isso, essas características devem ser potencializadas, principalmente aos pequenos empreendedores, pois a falta de incentivos pode ser empecilho para o desenvolvimento de seu projeto.

Para Longenecker (2011), empreendedor é aquele que descobre aquilo que o mercado está necessitando. A partir daí, abre sua empresa para que essas necessidades sejam supridas. Eles têm que assumir riscos e estimular mudanças, já que suas inovações e progressos no setor econômico dependem de sua habilidade de incentivar e fazer o negócio prosperar; ao contrário dos que são empregados assalariados, ou seja, que recebem uma remuneração e não precisam assumir os riscos de um novo empreendimento.

Dornelas (2008) esclarece que empreendedor é o indivíduo que tem a capacidade de detectar uma oportunidade e, a partir dela, criar um negócio em que por meio dele consiga capitalizar. Deve assumir riscos, que geralmente são calculados. É importante que sejam destacados na definição de empreendedor alguns aspectos, como a iniciativa para a criação do negócio e a utilização dos recursos disponíveis de forma criativa. Ambos os processos acabam demonstrando a capacidade do empreendedor em assumir riscos, que geralmente são calculados. É também preciso que ele sempre tenha em mente a possibilidade de fracassar, já que seu empreendimento está diretamente relacionado com o ambiente social e econômico em que vive, o que faz com que possa não ser bem aceito por aqueles à sua volta.

Segundo Ruthes (2009), o conceito de pequeno empresário aparece pela primeira vez na legislação brasileira em 1969. Para que assim fossem enquadrados,

deveriam exercer atividade em apenas um estabelecimento e que esta fosse artesanal ou fosse desenvolvida individual ou familiarmente.

Hisrich e Peter (2004) esclarecem que o papel do empreendedorismo no desenvolvimento econômico envolve mais do que apenas o aumento de produção e renda *per capita*; envolve iniciar e constituir mudanças na estrutura do negócio e da sociedade.

Nesta recuperação histórica, da perspectiva do contexto brasileiro, vale ressaltar que o trabalhador informal tem a possibilidade de se enquadrar na formalidade após a Lei Complementar nº 128/2008 como Microempreendedor Individual (SEBRAE, 2016a).

Essa categoria era designada para aqueles que possuíam renda anual de até R\$ 60.000,00. Os MEI passaram a desfrutar de vantagens, como: ter CNPJ, conta bancária, direito a pedido de empréstimos e emissão de notas fiscais (SEBRAE, 2016b).

O que também mereceria destaque com relação à implementação dessa lei é que ela oportunizou a concretização do critério discriminador. Com isso, foi possível diferenciar os vários tipos de empresas, tendo por base a sua renda bruta. E é a partir dessa diferenciação que cada uma delas terá acesso aos privilégios que a legislação passa a lhes proporcionar (TAVARES, 2011).

Singer (1996) expõe que o trabalho informal data da Revolução Industrial e foi observado por Marx, n' *O Capital*. O trabalhador informal corresponde a um ser ativo economicamente. Segundo dados de pesquisa, eles já desistiram de procurar emprego. Estão na informalidade e arrumam uma forma de manterem-se ativos economicamente.

Com a Lei Complementar nº 128/2008, foi criada a figura do Empreendedor Individual. Desta forma, a saída da informalidade foi um passo fundamental para aqueles que estavam na informalidade. Os negócios passaram a estar em conformidade com a legislação (CAVALCANTE; RABELO, 2015).

Para a formalização do MEI, o *site* do SEBRAE (2016a) disponibiliza informações e os passos a serem seguidos para se tornar um MEI. Antes de tudo, deve ser realizada uma consulta na Prefeitura da cidade e verificar se a tarefa se enquadra na atividade escolhida pelo MEI. O *site* Portal do Empreendedor (2017a) permite acesso às listas das atividades. Deve ser verificada também a viabilidade do projeto a ser implantado.

Após a aprovação e com o parecer de viabilidade em mãos, a formalização tem início com o empreendedor realizando o cadastramento através do *site* Portal do Empreendedor ou, se preferir, ir até a Agência do Trabalhador ao Banco Social (onde é feita a abertura e a baixa do MEI).

A documentação necessária é a Carteira de Identidade, o CPF, o documento do imóvel, o carnê de IPTU e a consulta em que se verifica a viabilidade para realizar a inscrição.

Depois de feita a inscrição, o microempreendedor deve solicitar o carnê para recolher o imposto mensal DAS (Documento de Arrecadação Simplificada). Esse carnê também pode ser emitido no Portal do Empreendedor pelo proprietário da empresa.

No ato da formalização no Portal já podem ser emitidos os documentos do CNPJ, Certificado de Registro do Empreendedor Individual e Alvará de Funcionamento Provisório (válido por 180 dias).

Enquanto isso, é necessário fazer a regularização frente ao Município. Para tanto, com o CNPJ em mãos, mais os documentos do imóvel, é preciso voltar à Prefeitura para requerer Alvará Definitivo. Não basta a formalização no Portal. É regularizar a situação no município.

Para a confecção da Nota Fiscal relacionada a atividades de Prestação de serviços, o número do Cadastro Municipal do Contribuinte (CMC) estará inserido no alvará de funcionamento. Este documento deverá ser submetido a uma gráfica. Para atividades de Indústria ou Comércio é necessário acessar o portal da Secretaria de Estado da Fazenda e solicitar o número da Inscrição Estadual e imprimi-lo (SEBRAE, 2016a).

É essencial o estudo dos MEIs, pois é nítido que é cada vez maior o número desses. Basta uma visita ao Portal do Empreendedor para se ter noção do quanto novos microempreendedores aparecem ao longo das semanas. O número sempre oscila. Claro que também devem ser levados em consideração aqueles que saem dos negócios. Mas o número de entrada é superior ao de saídas.

Segundo dados extraídos do Portal do Empreendedor (2017b), há, no município de Carlópolis, um total geral de 618 Microempreendedores Individuais. Quanto à sua atuação, é observado que mais de 50% estão em estabelecimentos fixos e que aqueles que trabalham de forma ambulante e em casa representam quase

30%; importante ressaltar esse número, pois, se não houvesse o incentivo ao microempreendedor, essas pessoas provavelmente estariam na informalidade.

Outro escopo de análise que foi possível observar a partir do Portal do Empreendedor (2017) diz respeito à faixa etária daqueles que atuam como MEI no município, onde percebe-se que a maioria dos empreendedores tem idade entre 21 e 50 anos, representando quase 80% dos microempreendedores.

O objetivo principal deste estudo foi analisar alguns microempresários da cidade de Carlópolis, perceber de que forma a Lei Complementar nº 128/2008 colaborou para o sucesso no negócio desses MEIs.

O objetivo específico foi definir o que é um microempreendedor individual, bem como entender de que forma a legislação facilita a formalização daqueles que estão na irregularidade no mercado, além de demonstrar que esse processo é importante para a economia.

METODOLOGIA

A pesquisa de campo deu-se a partir da busca de dados estatísticos no Portal do Empreendedor referente à cidade de Carlópolis, no estado do Paraná. Para uma pesquisa mais aprofundada e detalhada foram buscadas na Prefeitura Municipal de Carlópolis informações sobre o número de MEIs ativos e quais seriam esses empreendedores.

Após contato com a Prefeitura da cidade, e com um relatório dos MEIs em mãos, foi possível afirmar que Carlópolis possui um total de 538 microempreendedores ativos. Esses dados foram comparados a dados estatísticos disponíveis no *site* Portal do Empreendedor, no qual o número geral de MEIs era de 618, sem considerar microempreendedores inativos ou desligados.

De posse dessas informações, selecionamos empreendedores com empresa ativa recente, bem como empreendedores que estão há mais tempo na atividade. Após o contato com os participantes, foi aplicado um questionário contendo 16 questões a 50 microempreendedores. Dentre esses participantes, 1 está migrando de microempreendedor individual para microempreendedor (em que o faturamento é de até R\$ 360 mil anual) e os outros 4 não aceitaram participar, tendo assim um total de 45 participações.

Com as informações em mãos, as respostas foram categorizadas, dispostas em gráficos e analisadas segundo parâmetros estatísticos, tendo levado em conta a porcentagem de suas respectivas escolhas/respostas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por meio da avaliação dos dados obtidos foi possível observar que a maioria, ou seja, 47% dos MEIs, estão entre 3 a 5 anos na atividade, seguidos dos que estão entre 1 a 2 anos (22%), 5 a 10 anos (13%), enquanto que apenas 5% dos 45 participantes estão no negócio há menos de 1 ano, e 13% estão há mais de 10 anos no mercado. A importância do tempo está na forma como se pode analisar a consolidação do negócio.

Quanto à escolaridade dos microempreendedores, a maioria tem ensino médio ou técnico completo (42%); seguido deste, está o ensino Fundamental completo, com 22%; com formação superior são encontrados 13%; médio ou técnico incompleto são 9%; superior incompleto também correspondem a 9%; e ensino fundamental incompleto representam 5%. Percebe-se que o mercado de trabalho não consegue dar conta das pessoas que estão se formando. É necessário que se empreenda, buscando seu próprio negócio, e tenha como instrumento a inovação, para que este se mantenha no mercado e prospere (DRUCKER, 1986).

Com isso, mais uma vez, pode-se reforçar a importância da implementação da Lei Complementar responsável pela criação do MEI, que deu oportunidades às pessoas sem graduação de empreenderem seus negócios e serem independentes.

Quanto à localização e empreendimentos em Carlópolis, percebe-se que a maioria dos participantes trabalha em estabelecimento próprio (38%), seguido daqueles que estão em estabelecimentos alugados, que representam 31%; os que trabalham em casa são 18%; os que atuam no estabelecimento do cliente representam 9%; e apenas 4% dos participantes são ambulantes.

Após a análise do quadro 1, foi possível notar que o principal motivo que levou os empreendedores que estavam na informalidade a se formalizarem foi o desejo de terem uma empresa formal. Desta forma, teriam todos os direitos de uma empresa legalizada, com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), por exemplo. A partir disso, seria possível desde a emissão de notas fiscais, até a participação em licitação em órgãos públicos, como a Prefeitura, já que essa documentação da empresa é sempre necessária.

Quadro 1. Distribuição dos dados obtidos quanto aos motivos para formalização do MEI.

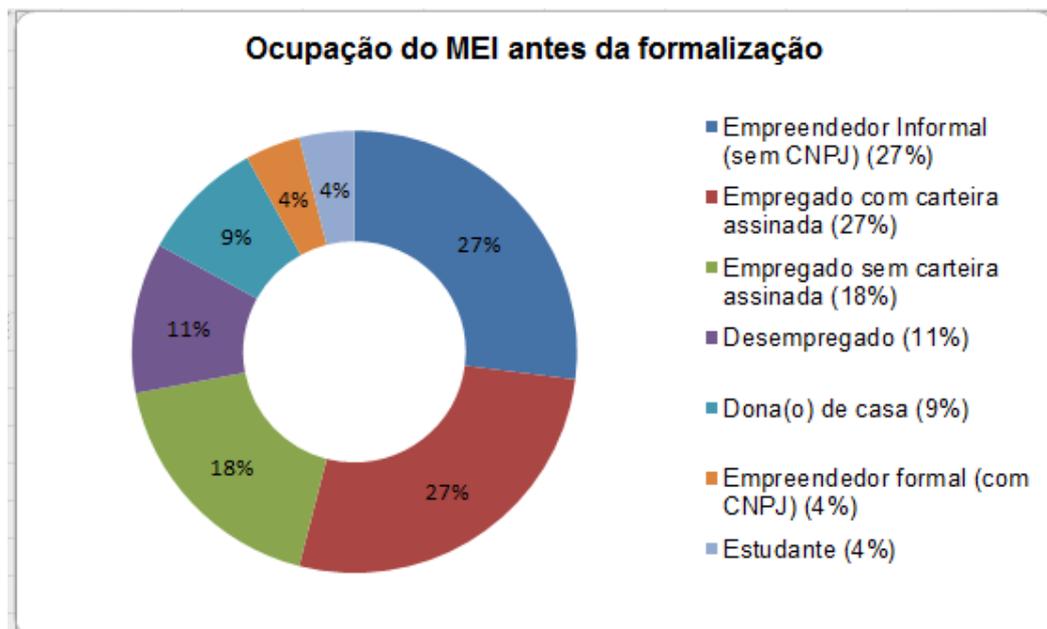
Motivos para a Formalização	Frequência	Percentual
Ter uma Empresa Formal	30	56%
Benefícios do INSS	12	22%
Emitir Nota Fiscal	6	11%
Fazer compras mais baratas	2	4%
Evitar Problemas com a Fiscalização ou Prefeitura	2	4%
Possibilidade de aceitar cartão de crédito/débito	2	4%
TOTAL DE ESCOLHAS	54	100%

Outro motivo que levou os empreendedores a se formalizarem foi ter o benefício do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), órgão que está ligado aos direitos previdenciários.

Dentre tais direitos está a aposentadoria por idade. Levando em consideração a faixa etária previdenciária, que é 60 anos para mulheres e 65 anos para os homens, faz-se necessário também atender ao tempo mínimo de contribuição do MEI, que é de 15 anos, período de tempo menor se comparado ao de trabalhadores com carteira assinada (SEBRAE, 2016c). Esses precisam contribuir pelo menos 35 anos, para homem, e 30 anos, a mulher (PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2017).

Quando questionado aos MEI a respeito de sua profissão antes de se legalizarem, a maioria deles respondeu que já eram empreendedores e estavam na informalidade. O mesmo percentual respondeu que tinha um emprego com carteira assinada e que, por motivos diversos, demissão, e o alto número de cortes dos funcionários nas empresas, viu a oportunidade de ter o próprio negócio e crescer no empreendimento. Essa quantidade de MEI, que representa 27% dos participantes, se somada aos que responderam que antes da formalização estavam desempregados (11%), perfazem um total aproximado de 40% dos empreendedores, que tem uma importância significativa na geração de renda ou até mesmo alguns postos de emprego para o município. (Dados ilustrados na figura 1).

Figura 1. Distribuição dos dados obtidos quanto à ocupação do MEI antes da formalização.



Dentre as questões apresentadas aos proprietários das empresas estava o questionamento se, com a sua formalização, foi possível observar um crescimento das vendas ou de seus serviços prestados. Quarenta e três (43) empreendedores responderam que sim, o que representa 96% dos participantes, e apenas 2 disseram que não obtiveram aumento em suas vendas (Quadro 2).

Cavalcante e Rabelo (2015) destacam que a formalização é essencial para a economia do país. Desta forma, é possível verificar que a formalização dos empreendedores é importante para o desenvolvimento individual de cada um deles, bem como para a economia do município, estado e país no qual está inserido.

Quadro 2. Distribuição dos dados obtidos quanto à formalização e ao aumento das vendas/serviços.

A Formalização Contribuiu para o aumento das vendas/serviços	FREQUÊNCIA	PERCENTUAL
SIM	43	96%
NÃO	2	4%
TOTAL	45	100%

Ao analisar as vendas ou serviços prestados pelas empresas, um item de relevância fundamental para a compreensão do fenômeno era indagar se a formalização ajudou a realizar melhores condições de compras com os fornecedores. Constatamos que 35 microempreendedores disseram que sim, enquanto 10 disseram que não obtiveram melhora. Esses números representam 78% e 22%, respectivamente. Esse dado é significativo, pois tem-se em vista que os proprietários

ligados diretamente ao comércio afirmaram que realizavam compras mais baratas com os distribuidores. Isso afetava diretamente no preço do seu produto, podendo assim oferecer um menor preço ao cliente, o que gerava aumento considerável em suas vendas.

Outra vantagem da formalização do MEI é a possibilidade da concessão de empréstimo, que deverá obrigatoriamente ser aplicado no empreendimento. Dentre os bancos que realizam essa liberação de crédito, de acordo com o SEBRAE (2016a), destacam-se o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

O Microempreendedor que deseja solicitar um crédito, além de estar em dia com as obrigações legais da empresa, deve também ter uma perspectiva de seu negócio, que mostre que os investimentos são necessários e viáveis e que seu investimento trará retorno.

Dos empreendedores participantes, 36% solicitaram crédito ou empréstimo e todos obtiveram sucesso. Extremamente importante observar esse dado, já que mostra a eficácia da legislação e dos incentivos que são concedidos aos microempreendedores.

Guerra (2007) expõe que o estímulo ao crédito se dará sempre que necessário para incentivar micros e pequenos empresários, em sua eficiência, concorrência e a qualidade do conjunto.

Mediante a análise dos questionários, outro aspecto favorável, passível de ser notado, é que a principal fonte de renda dos empreendedores vem de suas empresas. Dos 45 participantes, apenas 4 têm um emprego formal com carteira assinada; a mesma quantidade de participantes também respondeu que tem outro negócio por conta própria e 1 microempreendedor possui imóvel para alugar; o restante, ou seja, 36 empresários não possuem nenhuma outra fonte de renda.

Ao questionar os empreendedores sobre quais as dificuldades de administrar a empresa, podendo assinalar mais de uma alternativa, 21% disseram não sentir dificuldades, porém 15% afirmaram ser difícil entender ou cumprir as obrigações legais exigidas ao MEI. Os dados estão explanados no quadro 3.

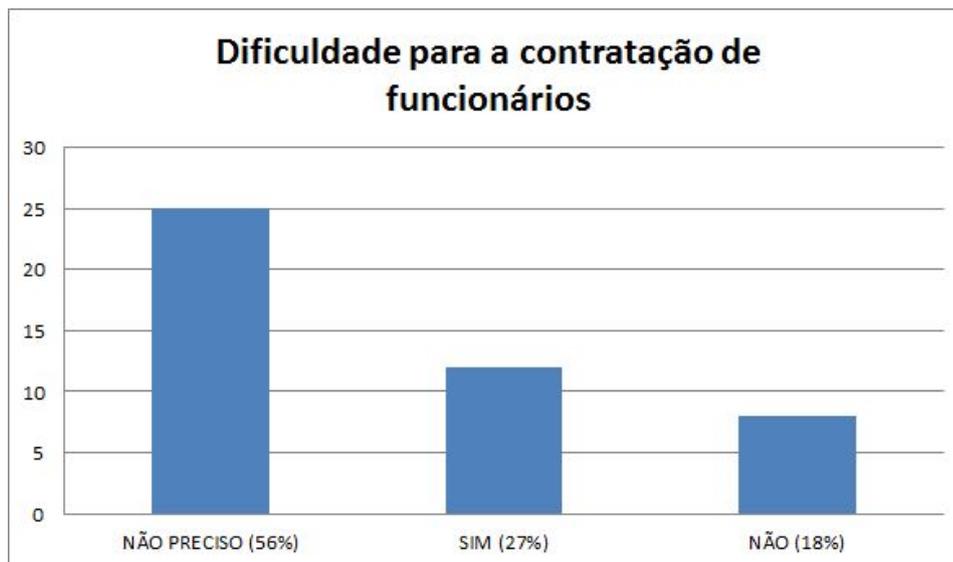
Quadro 3: Distribuição dos dados obtidos quanto às dificuldades enfrentadas após a Formalização.

DIFICULDADES ENFRENTADAS	FREQUENCIA	PERCENTUAL
Não senti dificuldade	16	21%
Entender/cumprir as obrigações legais	12	15%
Conseguir Crédito/Dinheiro	8	10%
Administrar meu negócio	8	10%
Controlar o dinheiro da empresa	6	8%
Comprar bem/ barato	6	8%
Inovar	6	8%
Conquistar clientes/vender	4	5%
Concorrência	4	5%
Encontrar apoio	4	5%
Planejar	2	3%
Outro	2	3%
Dificuldades com o ponto comercial	0	0%
Empreender	0	0%
TOTAL	78	100%

Mesmo havendo essas dificuldades que aparecem aos MEI, a maioria dos participantes não necessita de funcionários em seu estabelecimento. Desta forma, pode-se supor que os custos para a contratação de um empregado dificilmente é um dos empecilhos de quem se torna microempreendedor, como pode ser notado, a partir da figura 2; no entanto, 27% dos proprietários afirmaram dificuldades para a admissão de colaboradores.

Dornelas (2008) afirma que o empreendedor deve reconhecer suas limitações, e saber recrutar uma excelente equipe de profissionais que o ajude a gerenciar a empresa, com atitudes que diminuam os problemas e os identifiquem, é fundamental para o sucesso da empresa.

Figura 2. Distribuição dos dados obtidos quanto à dificuldade para contratação de funcionários.



Quando questionado aos empreendedores se tinham perspectiva de crescimento e de aumentar seu faturamento anual para mais de 60 mil por ano, foi constatada uma unanimidade na resposta, ou seja, 100% responderam que sim, e, destes, muitos desejam ampliar seu negócio.

CONCLUSÕES

Diante do exposto, define-se como Microempreendedor o proprietário de empresa com enquadramento tributário na Lei Complementar nº 128/2008, cuja renda bruta anual não pode ultrapassar 60 mil reais. O Microempreendedor Individual exerce nome próprio à atividade de empresa, pode ter até um funcionário registrado com salário mínimo ou piso da categoria contratada.

A partir das reflexões feitas por meio da pesquisa bibliográfica e dos dados coletados na pesquisa de campo, foi possível perceber a importância para a economia de desenvolver políticas públicas de incentivo ao Microempreendedor Individual. Para tanto, a mudança da legislação com a Lei Complementar nº 128/2008 foi essencial para um novo paradigma da formalidade.

Mesmo com os vários entraves que possam surgir, é importante observar o avanço representado por essa lei, já que ela oportunizou uma facilidade para o microempreendedor. A burocracia para abertura de um negócio com todas as características de uma empresa foi facilitada.

Na cidade de Carlópolis, o número de MEIs vem aumentando. A facilidade e os benefícios que tais profissionais têm são dois motivos para esse avanço. Tendo em vista a análise dos questionários, foi possível verificar, dentro do grupo de 45

participantes, que a política pública de incentivo aos Microempreendedores Individuais tem se mostrado eficaz, pois, dentre os empreendedores que solicitaram crédito ou empréstimo para sua empresa, todos obtiveram sucesso. A referida legislação, além de possibilitar que saíssem da informalidade, deu a eles oportunidades e faz com que desenvolvam perspectiva de ampliação de seus negócios.

REFERÊNCIAS

CAVALCANTE, M. C. C.; RABELO, M. J. A. A formalização do microempreendedor individual: os benefícios econômicos e legais oferecidos com o advento da Lei 128/2008. **Capital intelectual**, Centro Universitário Estácio do Ceará, v.1, n.1, p. 85-102, 2015.

CHIAVENATO, I. **Empreendedorismo dando asas ao espírito empreendedor**. São Paulo: Saraiva, 2004.

DORNELAS, J. C. A. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

DRUCKER, P. F. **Inovação e espírito empreendedor**. São Paulo: Pioneira, 1986.

GUERRA, L. A. **Temas de direito empresarial**. Brasília: Brasília Jurídica, 2007.

HISRICH, R. D.; PETER, M. P. **Empreendedorismo**. Porto Alegre: Bookman, 2004.

LONGENECKER, J. G. **Administração de pequenas empresas**. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. (2017b). **Total geral de microempreendedores individuais**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatistica/lista-dos-relatorios-estatisticos-do-mei>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. (2017c). **Acumulado faixa etária Brasil/UF/Município**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatistica/lista-dos-relatorios-estatisticos-do-mei>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. (2017a). **Atividades permitidas**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/microempreendedor-individual/microempreendedor-individual/atividades-permitidas/?searchterm=Atividades%20permitidas>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. (2017). **Regra com 30/35 anos de contribuição**. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao/>>. Acesso em: 27 ago. 2017.

RUTHES, N. A. **Microempreendedor individual**. Francisco Beltrão-PR: Clube de Autores, 2009.

SEBRAE. (2016a). **O acesso do MEI a serviços financeiros**. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-acesso-do-mei-a-servicos-financeiros,1e5a2bf060b93410VgnVCM1000003b74010aRCRD>>. Acesso em: 14 jun. 2017.

SEBRAE. (2016a). **Como se tornar um microempreendedor individual MEI**. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/como-se-tornar-um-microempreendedor-individual-mei,b66180656e7f0510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 16 ago. 2017.

SEBRAE. (2016c). **Formalização como MEI garante aposentadoria por idade ou invalidez**. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/formalizacao-como-mei-garante-aposentadoria-por-idade-ou-invalidez,6351cc31effce410VgnVCM2000004d00210aRCRD>>. Acesso em: 27 ago. 2017.

SEBRAE. (2016b). **O que é MEI/direitos**. Disponível em: <<http://www.sebraepr.com.br/PortalSebrae/sebraeaz/Microempreendedor-Individual>>. Acesso em: 16 ago. 2017.

SINGER, P. **O trabalho informal e a classe operária**. Mapa do trabalho informal. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1996.

TACHIZAWA, T. **Criação de novos negócios**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

TAVARES, A.R. **Direito constitucional econômico**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.